PORTARIA Nº 056/24, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor que menciona e dá outras providências – Laura Camilo de Almeida.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 15, § 1º, XXVI, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, C/C ARTIGO 105, DA LEI COMPLEMENTAR N. 004, DE 02 DE AGOSTO DE 1991:

CONSIDERANDO o Recurso protocolado em 09 de julho de 2024 nesta Casa sob o n. 310/24, formulado pela servidora pública **LAURA CAMILO DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal e ocupante do cargo de provimento efetivo de Consultor Legislativo – Jurídico, que solicita a concessão de férias a partir de 19 de agosto de 2024, bem como a conversão de 10 (dez) dias deste período em abono;

CONSIDERANDO que o direito ao período de férias se encontra previsto a partir do artigo 104 da Lei Complementar n. 004, de 02 de agosto de 1991, que *"Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pires do Rio e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO que é facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) do período de férias que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seja devida nos dias correspondentes;

CONSIDERANDO que, em casos excepcionais, as férias poderão ser concedidas em dois períodos.

CONSIDERANDO a Decisão exarada por esta Presidência, que dá provimento ao Recurso n. 310/24;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER férias regulamentares à servidora pública **LAURA CAMILO DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal e ocupante do cargo de provimento efetivo de Consultor Legislativo – Jurídico, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, em dois períodos, quais sejam: o 1° período de 19 de agosto de 2024 a 28 agosto de 2024 e o segundo período de 23 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024.

Art. 2º – O período de férias de 03 de outubro de 2024 a 12 de outubro de 2024 será convertido em abono pecuniário.

Art. 3º – Fica a Diretoria Financeira autorizada a proceder com o pagamento das despesas decorrentes do cumprimento do que dispõe esta Portaria, por conta da dotação orçamentária própria deste Poder Legislativo.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 13 DE AGOSTO DE 2024.

Ver. **RODRIGO FRANCISCO MESQUITA**
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO EM 13 DE AGOSTO DE 2024.

Verª. **MARINA MATTOS DE AGUIAR**
1ª Secretária

Registrado as folhas 90 a 91 pas
do livro próprio.
Em 13 / 08 / 24
Ass Leg II